

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
NOME DA OSC	Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto
NOME FANTASIA	SCFV CCA CEC Maria Cursi
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL	COM DISPENSA DE CHAMAMENTO
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2022/0012413-3
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	094/SMADS/2023
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Edna Oliveira Gomes
RF DO GESTOR DA PARCERIA	788.079-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	30/03/2023
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/10/2023 à 31/03/2024 - 2ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/03/2023, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, - conforme deliberação do Gestor da Parceria - determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 78% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas Semestral – 2ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, .....”.

Data: 09/09/2024

*Denise Belista da Silva*  
RF: 823.533.3  
Assistente Social  
CPF: 49.940  
*Denise Belista da Silva*  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*Rosana Duru Silvério*  
Assessor II  
*Rosana Duru Silvério*  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*Mosayr Yassuo Uehara*  
RF 587.988.1  
SMADS/SAS SM  
*Mosayr Yassuo Uehara*  
Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação